



Processo nº 000927/2021-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de licença de software para acesso remoto

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de uma licença de uso para software de acesso remoto a computadores pessoais por meio da internet, nos termos do Memorando nº 000104/2021-DIN (ev. 1; fls.1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa 5F SOLUCOES, SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.273.916/0001-64, no valor de R\$ 2.176,43 (dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) (ev. 3; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 20/2021-TCE (ev. 14; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 2.176,43 (dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Natal (RN), 19 de março de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó  
Secretário Geral



Processo nº 000927/2021-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de licença de software para acesso remoto

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 20/2021-TCE (ev. 14; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 19 de março de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó  
Secretário Geral